

307	48	Sucata	MPT3590	9BGJK69ZHGB006737	Gm/Monza SL/E	Cinza	1986	RS 100,00
308	48	Sucata	GQH1840	9BWZZ30ZRT07011	Vw/Gol Cl	Azul	1994	RS 100,00
309	48	Sucata	MPR3618	9BWZZ30ZJT072383	Vw/Gol Cl	Bege	1988	RS 100,00
310	48	Sucata	HLB4323	9BWAA05U3AP020612	Vw/Gol I.0	Prata	2009	RS 1.300,00
311	48	Sucata	CFA7526	9BGKZ08G1TB425257	Gm/Kadetl Gl	Cinza	1996	RS 100,00
312	48	Recuperável	GZH8508	9BD17808612295140	Fiat/Palio Young	Azul	2001	RS 300,00
313	48	Sucata	CT19029	9BD178296Y2100587	Fiat/Palio Ex	Preta	2000	RS 100,00
314	48	Sucata	BM09938	9BD178092Y0940185	Fiat/Palio Ex	Cinza	1999	RS 250,00
315	48	Sucata	JUJ8150	9BD146047T5859827	Fiat/Uno Mille Sx	Azul	1996	RS 250,00

232 cm -21 622132 - 1

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS – DETRAN/MG
EDITAL DE LEILÃO Nº 105/2014

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pelo Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, órgão integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e alterações, e com fulcro na Lei Federal nº 6.575, de 30 de setembro de 1978, Decreto Federal nº 1.305 de 09 de novembro de 1994, na Lei Estadual nº 5.874, de 11 de maio de 1972, na Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003, Decreto Estadual nº 43.824 de 28 de junho de 2004 e 44.806 de 12 de maio de 2008 e as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 07 de julho de 2005, 282, de 26/06/2008, e 331, de 14 de agosto de 2009, torna público que realizarão leilão de veículos apreendidos por infração de trânsito, presidido pelo leiloeiro administrativo João Gonçalves da Cruz e demais leiloeiros administrativos descritos na Resolução Conjunta SEPLAG/PCMG/DER n.º 8783 de 26 de novembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 27 de novembro de 2012, e Resolução PCMG nº 7.535, de 05 de julho de 2013, que conduzirão a hasta pública, assistidos pela Comissão de Leilão do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS, instituída pela portaria 624, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, dos lotes de veículos apreendidos e recolhidos nos PÁTIOS de veículos apreendidos fiscalizados pelo DETRAN-MG, consoante as regras e disposições deste ato convocatório.

Cláusula Primeira – Do Leiloeiro

A Hasta Pública (Leilão Público) será conduzida e levada a efeito pelos Leiloeiros Administrativos, conforme o disposto no preâmbulo deste Edital, que se incumbirão de desenvolver o procedimento, nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital.

Cláusula Segunda – Da Data, Horário, Local e Vistoria.

O LEILÃO será realizado no GINÁSIO DA ASSOCIAÇÃO ATLETICA FERROVIARIA, situada na RUA SAMUEL GAMMON, 142/Centro/Lavras/MG, no(s) dia(s) 27 de novembro de 2014, com início dos trabalhos marcados para as 09:00 horas, conforme disposto abaixo:
2.1- No dia 27 de novembro de 2014, será(ão) colocado(s) a venda e o(s) veiculu(s) recolhido(s) no pátio denominado MAPA LAVRAS ESTACIONAMENTO E REBOQUE LTDA -, compreendendo os lotes de número 1 ao de número 283;
2.2- A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s) 13 a 20 de novembro de 2014, no horário de 09:00hs às 17:00 horas, no PATIO do MAPA LAVRAS ESTACIONAMENTO E REBOQUE LTDA-ME, no seguinte endereço: a – MAPA LAVRAS ESTACIONAMENTO E REBOQUE LTDA –ME, no seguinte endereço: BR 265 KM 343, nº 900/LAVRA/MG (Imóvel onde funcionava a AGAERRE Motores – depois do Ferro Velho de Mauro Bonfim)

Cláusula Terceira – Do Objeto.

Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos no PÁTIO, discriminado no anexo único deste edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se sucata ou recuperável).

3.1 – A presente licitação transferirá o domínio e a posse dos veículos automotores relacionados no anexo único, não sendo exigível do arrematante qualquer ônus, exceto o DPVAT, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, em nenhuma hipótese, ao Estado de Minas Gerais qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparo dos mesmos.

3.2 – É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Segunda, subitem 2.2, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

3.3 – No anexo único deste edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é recuperável ou não.

3.3.1 – O veículo considerado RECUPERÁVEL poderá voltar a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), e resoluções elencadas no preâmbulo deste edital, para colocá-lo novamente em circulação.

3.3.2 – O veículo considerado SUCATA, ou seja, irrecuperável ou definitivamente desmontado não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 5.6.

3.4 – Os lotes de números 04, 15, 16, 26, 31,36, 37, 39, 45, 46, 47, 48, 53, 55, 56, 57, 59, 61, 71, 73, 76, 78, 80, 81, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 106, 113, 121, 123, 138, 139, 140, 142, 149, 153, 159, 161, 170, 172, 178, 185, 187, 193, 195, 204, 208, 213, 217, 219, 220, 222,223, 224, 225, 226, e 256, foram excluídos deste processo em razão da incidência de impedimentos judiciais e ou administrativos apurados durante o preparo do Leilão.

Cláusula Quarta – Do Procedimento e da Arrematação.

No local, horário e dia aprazado, os Leiloeiros administrativos darão início aos trabalhos, procedendo-se ao pregão, obedecida a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste edital, para se aferrar a melhor oferta, tomando-se por base o valor da avaliação;

4.1 – Os lotes serão leiloados na ordem cronológica da exibição, sendo que, os lotes não arrematados poderão retornar ao certame.

4.2 – Será considerada arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor.

4.3 – Os intervalos dos lances serão definidos pelos leiloeiros administrativos.

4.4 – O licitante, ao arrematar um bem ou um lote de bens, deverá apresentar o documento de identidade ao anotador para emissão do Documento de Arrecadação Estadual (DAE).

4.4.1 – O arrematante que não comparecer à mesa, no prazo estipulado no subitem 4.3, ou que não apresentar os documentos indicados no subitem 4.7, ambos desta Cláusula, ou, ainda, que não efetuar os pagamentos devidos em consonância com as exigências contidas nesta Cláusula (subitens 4.4, 4.5, 4.6, 4.7 e 4.8), além de perder o direito ao bem ou ao lote de bens, também sujeitar-se-á às penalidades previstas no art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4.2 – O bem ou lote de bens não arrematados, em virtude do descumprimento pelo arrematante de qualquer das exigências constantes deste ato convocatório, sobretudo as indicadas no subitem 4.3.1, desta Cláusula, será devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pelos Leiloeiros Administrativos, no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último bem ou lote de bens constante do ANEXO ÚNICO deste edital.

4.4 – Os veículos ou lotes de veículos serão ofertados para pagamento à vista, no prazo de 03 (três) dias, através do DAE a ser apresentado nas agências bancárias previstas no item

4.4.1 – O arrematante deverá efetuar o pagamento diretamente nas agências dos Bancos: Itaú; Brasil; Bradesco; Mercantil do Brasil e Bancoob, através do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, que será emitido pelo DETRAN/MG;

4.4.2 – O arrematante deverá procurar a Comissão de Leilão do DETRAN/MG, para a emissão da Nota de Arrematação, após a confirmação da quitação do DAE;

4.5 – Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN/MG emitirá a NOTA DE ARREMATACÃO correspondente na qual deverá constar:

a - se pessoa natural, o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP; b - se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP.

4.6 – Os pagamentos devidos pelo arrematante, indicados nos subitens 4.4 e 4.4.1 acima, deverão ser efetuados mediante a prévia apresentação dos seguintes documentos:

4.6.1 - sendo pessoa natural:

- Cédula de identidade;

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e

- Comprovante de endereço;

4.6.2 – sendo pessoa jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- Inserção do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

- Comprovante de endereço;

4.6.3 – Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelos Leiloeiros Administrativos.

4.6.4 – O documento disponibilizado pela internet somente será aceito após a confirmação pela Secretaria do Estado da Fazenda - MG, que ocorrerá on-line e conferências dos dados constantes do documento apresentado.

4.7 – Os pagamentos efetuados conforme estabelecido no item 4 e seus subitens, apenas serão considerados realizados, após a respectiva constatação do depósito.

4.8 – O leilão será realizado no local estabelecido na cláusula segunda deste ato convocatório (GINÁSIO DA ASSOCIAÇÃO ATLETICA FERROVIARIA), pelos Leiloeiros Administrativos, com a lavratura da ata, da qual deverá constar o valor pelo qual cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (atos relevantes).

4.9 – A Comissão de Leilão, nos termos do artigo 27 do Decreto Lei nº 21891, de 19 de outubro de 1932, apresentará, em até 5 (cinco) dias úteis depois da realização dos respectivos pregões, relatório circunstanciado (a conta) ao Presidente da Comissão de Leilão, o qual, verificado sua regularidade e aspectos legais, o submeterá à apreciação do Senhor Chefe do Departamento de Trânsito.

Cláusula Quinta – Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos.

A Nota de Arrematação somente será entregue após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 4.4.

5.1 – Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAM e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo recuperável ou sucata), a identificação do arrematante (se pessoa natural, o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, o valor da arrematação).

5.2 – De posse da Nota de Arrematação, o arrematante do veículo RECUPERÁVEL receberá, na DELEGACIA DE POLICIA DE LAVRAS/BR 265, KM 347, nº 2015/SERRA VERDE/LAVRAS, o alvará de liberação e a Carta de Arrematação na(s) seguinte(s) data(s) :

a – No dia 05 de janeiro de 2015, o(s) veiculu(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 283;

5.2.1 – Em se tratando de SUCATA, baixados conforme o subitem 5.6, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassis e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, a liberação e a certidão de baixa serão entregues aos arrematantes no Setor de Leilão da DELEGACIA DE POLICIA DE LAVRAS/MG na(s) seguinte(s) data(s):

b – No dia 02 de fevereiro de 2015, o(s) veiculu(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 283;

5.3 – O arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do documento de arrematação para retirar o bem, ou o lote de bens, do PÁTIO onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

5.4 – Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de recebimento da Nota de Arrematação, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do PÁTIO, o arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematado, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leilado em outra oportunidade.

5.5 - O arrematante será obrigado, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar veículo recuperável, que poderá voltar a circular, a promover a sua transferência obedecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da carta de arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123 do CTB - Lei Federal N.º 9.503/97).

5.6 - Na hipótese de se tratar de SUCATA – veículo irrecuperável ou definitivamente desmontado, que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será requerido pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 09 de novembro de 1994 e Resolução do CONTRAN nº 179 de 07 de julho de 2005.

Cláusula Sexta – Das Disposições Finais

Nos termos do Art. 9º, incisos I, II e III da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, não poderão participar do Leilão na condição de arrematantes.

I – o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6.1 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS.

6.2 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas.

6.3 - Os prazos aludidos na cláusula quinta, subitem 5.2.1, deste EDITAL, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO/DETRAN.

6.4 – Nos termos do artigo 9º do Decreto 43.824, de 28 de junho de 2004, e mesmo artigo do Decreto 44.806 de 12 de maio de 2008, §5º, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;

II - débitos tributários;

III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação; e

IV - demais débitos incidentes sobre o veículo.

6.5 – Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos respectivos débitos, o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS–DETRAN-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos demais órgãos atuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária.

6.6 – Após a liquidação dos débitos, eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietário, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;

6.7 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos.

6.7.1 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do adquirente.

6.8 –A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento e plena e irretroatável aceitação dos termos e condições constantes do presente edital e de seus anexos.

6.9 – Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no ANEXO ÚNICO deste EDITAL, poderão ser excluídos do leilão, caso haja eventual cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial superveniente a publicação do EDITAL.

6.10 – Todas as despesas com a retirada do PÁTIO e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do arrematante.

6.11 – Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.

6.12 – Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas ao Chefe do DETRAN/MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.13 – Cópia deste EDITAL e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a COMISSÃO DE LEILÃO da 1ª DRPC/LAVRAS/MG, com endereço na BR 265, KM 347, nº 115/Serra Verde/Lavras/MG em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00h e de 14:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

6.14 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão da 1ª DRPC/LAVRAS/MG.

6.15 – Fica eleito o foro da comarca de LAVRAS - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Lavras, 20 de outubro de 2014.

AILTON PEREIRA
DELEGADO DE POLICIA ESPECIAL
Presidente da Comissão de Leilão

TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Placa	Chassi	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	167	Recuperável	DZP4726	9C2KC08107R179077	Honda/Cg 150 Titan Ks	Prata	2007	RS 600,00
2	167	Recuperável	HBC4542	9C6KE044050099075	Yamaha/Ybr 125k	Vermelha	2005	RS 600,00
3	167	Recuperável	HXK5659	9C6KE122090059055	Yamaha/Factor Ybr125 K	Prata	2009	RS 800,00
5	167	Recuperável	HNJ5736	9C6KE1210A0041917	Yamaha/Factor Ybr125 E	Preta	2010	RS 1.000,00
6	167	Sucata	CZT2839	9C6KE044050087903	Yamaha/Ybr 125k	Azul	2004	RS 300,00
7	167	Recuperável	HDS7862	9C6KE092070087279	Yamaha/Ybr 125k	Prata	2006	RS 400,00
8	167	Recuperável	HNJ6514	9C2KD0520AR076606	Honda/Nrx150 Bros Mix Es	Preta	2010	RS 1.500,00
9	167	Sucata	GRT4806	CG125BR2045659	Honda/MI 125	Marrom	1982	RS 50,00
10	167	Recuperável	HBE7755	9C6KE043050046406	Yamaha/Ybr 125e	Preta	2004	RS 300,00
11	167	Sucata	GOC5570	58W110591	Y/Yamaha Dt 180	Vermelha	1986	RS 50,00
12	167	Recuperável	HHA4331	9C2MC35008R008959	Honda/Cbx 250 Twister	Amarela	2007	RS 1.200,00
13	167	Sucata	GOG6163	CG125BR1519434	Honda/Cg 125	Branca	1986	RS 50,00
14	167	Recuperável	HHC5368	9C2IA04108R002388	Honda/Biz 125 Ks	Preta	2007	RS 500,00
17	167	Recuperável	GYH0300	93FFH15066M000501	Kasinski/Flash K 150	Preta	2006	RS 300,00
18	167	Sucata	GQK4449	9C62MW000M0026040	Yamaha/Rd 135	Preta	1991	RS 100,00
19	167	Recuperável	HBC5435	9C6KE092060047590	Yamaha/Ybr 125k	Prata	2006	RS 500,00
20	167	Sucata	GQJ5726	9C2JA010VV/R004941	Honda/Cg 125 Cargo	Branca	1997	RS 50,00
21	167	Recuperável	GRL1101	9C2KC0501KR113873	Honda/Cbx 150 A	Vermelha	1989	RS 300,00
22	167	Recuperável	HNJ5621	9C2KC1550AR094540	Honda/Cg 150 Fan Esi	Cinza	2010	RS 1.000,00
23	167	Sucata	GOE4114	CG125BR1215829	Honda/Cg 125	Branca	1983	RS 50,00
24	167	Recuperável	HNJ6821	9C2JC4110BR330775	Honda/Cg 125 Fan Ks	Vermelha	2011	RS 1.000,00
25	167	Recuperável	HNJ7482	9C2JC4120BR726951	Honda/Cg 125 Fan Es	Vermelha	2011	RS 1.000,00
27	167	Recuperável	GOG5355	9C2JC2501SR535019	Honda/Cg 125 Titan	Cinza	1995	RS 300,00
28	167	Sucata	GPO5975	CG125BR1419336	Honda/Cg 125	Azul	1985	RS 50,00
29	167	Recuperável	HIF3812	9C6KE1500C0050478	Yamaha/Factor Ybr125 Ed	Preta	2011	RS 1.000,00
30	167	Recuperável	HNJ7343	9C2NC4310BR110060	Honda/Cb 300	Azul	2011	RS 2.000,00
32	167	Sucata	-	9C6KE1520B0016506	Yamaha/Factor Ybr125 K	Preta	2010	RS 300,00
33	167	Recuperável	HJH3361	9C6KE093080037041	Yamaha/Xtz 125e	Azul	2008	RS 700,00
34	167	Recuperável	GXN7062	9C2JC30101R180630	Honda/Cg 125 Titan Ks	Vermelha	2001	RS 500,00
35	167	Recuperável	HBC5367	9C6KE092060039491				